



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

---

---

Lei n. ° 051/99.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A FAZER DOAÇÃO E DAR OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Vieirópolis no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo autoriza e Eu sanciono a presente Lei.

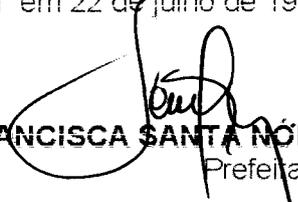
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação á COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR- CEHAP, o imóvel medindo 64m de FRENTE por 90M de FUNDO, pertencente ao patrimônio do Município , limitando-se ao Norte com avenida que liga Vieirópolis a Cachoeira ao Sul terreno da Prefeitura, Leste Antonieta Bezerra e Oeste avenida projetada , devidamente registrado no 1º Cartório – Reg. Geral de Imóveis, às fls, 21V, do Livro 2X, sob o N.º R-1-5966 em data de 19.05.99, havido conforme Escritura Pública de Imóvel, lavrada no Cartório de Registro, no Livro 125, fls. 78V.

Art.2º - O imóvel referido no artigo anterior destina-se á construção de 30 unidades habitacionais , através do Projeto MARIZ , executado pela CEHAP e destinadas a famílias de baixa renda do Município.

Art. 3º - Caso o imóvel não seja utilizado, no prazo de um ano, no objetivo previsto nesta Lei, será reintegrado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de julho de 1999.

  
**FRANCISCA SANTA NÓBREGA OLIVEIRA**  
Prefeita